



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 1983.-

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

A P R O V A:

Artigo 1º - O artigo 82, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia, passa a ter a seguinte Redação:
"Artigo 82 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento às Terças-Feiras, com início às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, considerando-se nulas as respectivas Sessões realizadas fora dele!"

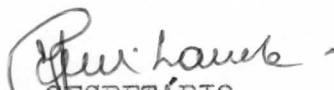
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 03 de maio de 1983.



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.



SECRETÁRIO